



Vai para - 2ª votação

- ct -

[Handwritten signature]

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

PROJETO DE LEI Nº 01/93

EM: 15 DE FEVEREIRO DE 1993

AUTORIZA A CONTRATAR TEMPORIAMENTE PESSOAL
PARA NOVAS UNIDADES DE SAUDE E EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO
DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a contratar pessoal por tempo determinado e para atender as necessi-
dades temporárias de excepcional interesse público.

Art. 2º - Aplica-se o autorizado no artigo
anterior toda vez que a Prefeitura construir unidades de Saúde ou ~~xx~~
unidade Escolar podendo contratar o pessoal necessário a execução de
seus serviços até que seja realizado o concurso público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 1993.

Jose Vieira Sobrinho
JOSE VIEIRA SOBRINHO
PREFEITO

Jose Carlos Leal Vieira
JOSE CARLOS LEAL VIEIRA
SECRETÁRIO.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

JUSTIFICATIVA:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:

O Presente Projeto, se reveste de importância vital para nosso Município; uma vez que visa impedir o grande impedimento que é o fenômeno do atraso escolar.

A Construção de novas escolas oferece oportunidades a maior número de crianças, deduz-se, que para atender a demanda potencial das ações mais indicadas, de maior impacto devem ser dirigidas. As metas de expansão necessitam ser consideradas, não só para oferecer oportunidades a maior número de crianças, como para garantir o ensino.

Foram construídas em 1992, na zona rural novos prédios escolares e na sede, houve um aumento considerável de alunos a serem matriculados.

Com base nos fins supra enumerados é necessário avançar na garantia de um conjunto de indicações que viabilizem o seu atingimento.

É grande o número de crianças prejudicadas pelas condições precárias de determinados prédios escolares do Estado que procura matricular nas unidades escolares da Prefeitura. Tal problema exige do Executivo um esforço para superá-lo, no sentido de viabilizar as unidades escolares mobilizando meios para atender urgente as necessidades da Educação é que objetiva contratar pessoal a fim de evitar o atraso nas atividades, que muito prejudicaria o aluno.

Assim, é que visando não prejudicar o setor de Educação e também o setor de Saúde que tanto coloca em risco todas as iniciativas para um atendimento eficiente à População, cogi-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

tamos adotar medidas excepcionais de interesse público, vez que o atraso nas atividades motivadas pelo decurso de tempo suficiente para a tramitação de um processo de concurso que muito prejudicaria, no momento, o aluno.

Para o que confiamos na compreensão e cooperação dos nobres Edis.

Cordialmente,

Jose Vieira Sobrinho

JOSÉ VIEIRA SOBRINHO

PREFEITO.